

LEI Nº 1.952/2023

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei nº 1.947/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.947/2023 passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Somente serão encaminhados à castração sem custo, animais de ruas de famílias com renda de até 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal